

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2016**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera a redação do artigo 1º e Art.2º, da Lei Municipal nº 654/2003, de 18 de julho de 2003 e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 654/2003, de 18 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos e doação de área imóvel conforme projeto de lotes constante no Plano Diretor da área industrial e aprovado na lei Municipal nº 511/2001, à empresas do ramo industrial e de prestação de serviços, que se estabelecerão na área específica de nosso município seguindo critérios assim definidos:

- 1) ...
- 2) Empresa com ramo de negócios majoritariamente industrial e/ou de prestação de serviços;
- 3) ...
- 4) ...

**Art.2º.** Para empresas do ramo de prestação de serviços serão destinados somente os 04 (quatro) lotes resultantes da sub-divisão do lote nº 9, matrícula nº 4.630, ficha 01, livro nº 2, com 2.772,00 m2, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com o lote nº 10, na extensão de 69,30 metros, ao Sul, com prolongamento da rua B, na extensão de 69,30 metros, ao Leste, onde faz frente, com a Rua B, na extensão de 40 metros; e, ao Oeste, com terras rurais do espólio de Erno Kunz, na extensão de 40 metros, e também o lote nº 13, matrícula nº 4.634, ficha 01, livro nº 2, com área de 1.908,90 m2, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com área verde, de propriedade do município de Victor Graeff, na extensão de 54,54 metros, ao Sul, com o lote nº 12, na extensão de 54,33 metros, ao Leste, onde faz frente, com a Rua B, na extensão de 30 metros e, com o lote nº 8, na extensão de 5,00 metros; e, ao Oeste, com terras rurais do espólio de Erno Kunz, na extensão de 35 metros.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**  
– RS, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2016

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº**

### **REGIME: ORDINÁRIO**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadoras::

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que visa ampliar a destinação de 02 lotes do Distrito Industrial, sendo o lote de nº 9 dividido em quatro terrenos, e mais o lote de nº 13, para instalação de empresas prestadoras de serviço, que queiram ali instalar-se, para exercer as suas atividades

O objetivo da Administração Municipal é de criar oportunidade, principalmente para empresas do Município, de continuar exercendo as suas atividades, bem como ampliar a sua capacidade de atendimento, podendo, desta forma, gerar mais emprego e renda para nossa população.

Conforme reza o artigo 2º do projeto de lei, para empresas do ramo de prestação de serviços serão destinados somente os 04 (quatro) lotes resultantes da subdivisão do lote nº 9, bem como o lote nº 13, permanecendo, desta forma, todos os demais lotes destinados à atividades industriais.

O Município tem conseguido, nos últimos anos, a instalação de diversas Empresas Industriais no nosso Distrito Industrial. Pensamos que devemos seguir neste caminho da busca do desenvolvimento, da geração de emprego e renda, da melhoria de vida para nossa população, bem como, do incentivo às empresas locais, sempre buscando alternativas e, neste trabalho, o apoio que sempre tivemos desta Casa de Leis e dos Nobres Vereadores que a compõem foi fundamental, e continuará sendo, para que juntos possamos buscar formas de melhoria de vida da nossa população.

Neste sentido, o apoio e incentivo à Empresas Prestadoras de Serviço, que poderão ampliar as suas atividades e o número dos seus colaboradores, será também uma forma de mais uma alavanca no crescimento econômico da nossa localidade.

Por isso, contamos, mais uma vez, com o apoio desta Casa Legislativa, no sentido da aprovação do presente projeto de lei e, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações

Victor Graeff-RS, 07 de abril de 2016

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**